



Compliance tributário e as diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE)

Tax compliance and the guidelines of the Organization for Economic Cooperation and Development's (OECD)

Cristina Barbosa Rodrigues¹

Thamyres Rodrigues Cardoso²

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo analisar os benefícios e as dificuldades enfrentadas pelas empresas no momento da implementação do *compliance* tributário, diante do cenário atual no qual encontramos uma grande complexidade no sistema tributário brasileiro. Para tanto, a metodologia que fora utilizada abrange pesquisas bibliográficas, sendo analisado doutrinas jurídicas, artigos, dados estatísticos do Doing Business e IBPT, e também estudos realizados pela Deloitte e PWC, feitas com diversas empresas referente ao *compliance* tributário, no intuito de verificar as vantagens e desvantagens da implementação desse programa, analisando também os motivos geradores de tais desvantagens.

PALAVRAS CHAVE: *Compliance* Tributário; Sistema Tributário Brasileiro; Complexidade.

ABSTRACT: The present work had as main objective to analyze the benefits and the difficulties at the moment of the implementation of the tax compliance, in face of the current scenario where we find a great complexity in the Brazilian tax system. The methodology that was used covers bibliographic research, analyzing legal doctrines, articles, statistical data from Doing Business and IBPT, as well as studies

¹ Doutoranda em Direito Internacional Público pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP; Mestre em Direito pela FMU; Especialista em Direito Administrativo Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professora Universitária (UNIP - Universidade Paulista e USJT - Universidade São Judas Tadeu) e Advogada.

² Bacharel em Direito pela Universidade São Judas Tadeu. Advogada.



carried out by Deloitte and PWC, carried out with several companies regarding tax compliance, in order to verify the advantages and disadvantages of implementing this program, also analyzing the reasons that generate such disadvantages.

KEY WORDS: Tax Compliance; Brazilian Tax System; Complexity.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO; 1. COMPLIANCE: CONCEITO E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA; 2. COMPLIANCE TRIBUTÁRIO: APLICAÇÕES E RELEVÂNCIA; 3. IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLIANCE TRIBUTÁRIO NA ATUALIDADE: DIFICULDADES E BENEFÍCIOS; 4. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS; 5. RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE); CONCLUSÕES; REFERÊNCIAS.

INTRODUÇÃO

O *compliance* tributário cada vez mais se torna um assunto de extrema relevância entre as empresas, pois é um mecanismo de suma importância, seja em empresas de pequeno, médio ou grande porte. O *compliance* tributário tem como principal meta deixar as empresas em conformidade com as normas tributárias, o que tem se mostrado um grande desafio, já que o Brasil possui um sistema tributário extremamente complexo, com muitas normas e constantes modificações, fato que torna o processo de adequação à legislação tributária muito difícil e oneroso, resultando em multas e demais sanções tributárias para empresas contribuintes.

Em razão das dificuldades encontradas na implementação efetiva do *compliance* tributário, diversas empresas cometendo alguma irregularidade perante o Fisco. De acordo com os dados do Doing Business (ranking do Banco Mundial), no assunto “Pagamento de Impostos” o Brasil se enquadra no 184º lugar, em uma pesquisa realizada com 190 economias, ou seja, o Brasil se enquadra entre os 10



piores países no quesito de pagamento de impostos (Doing Business, 2018). Tal situação indica que o quadro brasileiro, no quesito de pagamento de impostos, não está favorável, sendo extremamente necessária alguma melhoria neste aspecto. Nesse cenário, temos que o *compliance* tributário é um mecanismo que pode auxiliar na melhoria dessa situação de ineficiência, sendo extremamente relevante que as empresas saibam aplicar corretamente essa valiosa ferramenta de gestão.

1. COMPLIANCE: CONCEITO E SUA EVOLUÇÃO

A palavra *compliance* tem como origem a língua inglesa, traduzida para o português, significa conformidade, adequação, de forma que, para uma empresa estar em conformidade é necessário que esteja de acordo com as leis, normas, regras, ou regulamentos vigentes que se aplicam à sua atividade de uma forma geral, inclusive no âmbito da tributação. (HOINASKI, 2017)

Vale destacar que o *compliance*, vem sendo cada vez mais utilizado no meio corporativo, embora não seja obrigatório que toda empresa possua um programa de integridade. Porém, com a vigência da Lei 12.846/2016, a Lei Anticorrupção, tal ferramenta passou a ser importante, pois quem não adota os mecanismos de *compliance* pode correr alguns riscos, inclusive sofrer sanções, posto que:

“com a entrada em vigor da Lei 12.846/2013, tornou-se relevante o desenvolvimento dos programas de compliance pelas pessoas jurídicas, principalmente as que atuam junto ao Poder Público, a fim de serem detectadas, processadas e solucionadas condutas condenadas nessa lei anticorrupção no âmbito interno da empresa, providências capazes de amenizar as possíveis sanções, no âmbito administrativo ou judicial, decorrentes do comportamento em desconformidade com as norma vigentes para o seu ramo de atuação. (MARQUES; JUNIOR; RODRIGUES 2017, p. 475)

De acordo com Mendes e Carvalho (2017), temos que *compliance* é:



“Um programa de compliance visa estabelecer mecanismos e procedimentos que tornem o cumprimento da legislação parte da cultura corporativa. Ele não pretende, no entanto, eliminar completamente a chance de ocorrência de um ilícito, mas sim minimizar as possibilidades de que ele ocorra, e criar ferramentas para que a empresa rapidamente identifique sua ocorrência e lide da forma mais adequada possível com o problema. (MENDES; CARVALHO, 2017, p. 15)

Segundo o CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), o *compliance* é:

“um conjunto de medidas internas que permite prevenir ou minimizar os riscos de violação às leis decorrentes de atividade praticada por um agente econômico e de qualquer um de seus sócios ou colaboradores. Por meio dos programas de compliance, os agentes reforçam seu compromisso com os valores e objetivos ali explicitados, primordialmente com o cumprimento da legislação. Esse objetivo é bastante ambicioso e por isso mesmo ele requer não apenas a elaboração de uma série de procedimentos, mas também (e principalmente) uma mudança na cultura corporativa. O programa de compliance terá resultados positivos quando conseguir inculcar nos colaboradores a importância em fazer a coisa certa.” (CADE, 2016, p. 9)

O *compliance*, embora aparente ser algo contemporâneo, na verdade é um tema que vem sendo discutido há um tempo, mas que nos últimos anos maior repercussão em razão de diversas medidas nacionais e internacionais voltadas ao combate à corrupção nas corporações, notadamente quando há envolvimento do poder público..

Em 1998, foi publicada no Brasil a Resolução de nº 2.554 do Banco Central do Brasil (Bacen), na qual foram incorporadas regras utilizadas na Europa, inspiradas no Comitê da Basileia para Supervisão Bancária de 1975, e regras dos



Estados Unidos da América, inspirada no SEC – Securities and Exchange Commission, de 1934, normas que já mencionavam a política de *compliance*. (MARTINEZ, 2016)

Ainda em 1998, foi publicada no Brasil a Lei no 9.613/98, também chamada de Lei de Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro, que além da sua importância no âmbito penal, também foi responsável pela criação do COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras, que tem como finalidade de disciplinar aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas. (MARTINEZ, 2016)

Depois da publicação da Resolução de nº 2.554 do Banco Central do Brasil (BACEN), as instituições bancárias começaram a colocar em prática as políticas de *compliance*, sendo assim, foram elaborados códigos de ética, cartilhas de conduta no atendimento aos clientes, análise matricial de riscos operacionais e de mercado, entre outras serviços. Sem contar que se iniciou uma nova era cultural sempre voltada para a ética e para a atenção à conformidade de todos os atos e contratos às leis e demais normas aplicáveis ao ramo de atividade financeira. (MARTINEZ, 2016)

Todas essas políticas de *compliance* adotadas pelas instituições bancárias, apresentaram resultados favoráveis e passaram a ser adotadas por outras empresas no mundo corporativo.

Contudo, o *compliance* passou a ter mais relevância no Brasil a partir do ano de 2014, com a revelação de um esquema de corrupção e lavagem de dinheiro que envolveu o Governo Federal, e diversas empresas, conforme foi detalhado pela Revista Thomson Reuters, 2018, p.6:

“No Brasil existem outros motivos para o termo compliance ser tão importante dentro das empresas. Desde 2014, a Operação Lava Jato da Polícia Federal do Brasil trouxe a público um esquema de corrupção e lavagem de dinheiro que envolveu o Governo Federal, empresas estatais e empresas privadas dos mais diversos ramos. Nesse cenário político delicado, muitas empresas buscaram internamente



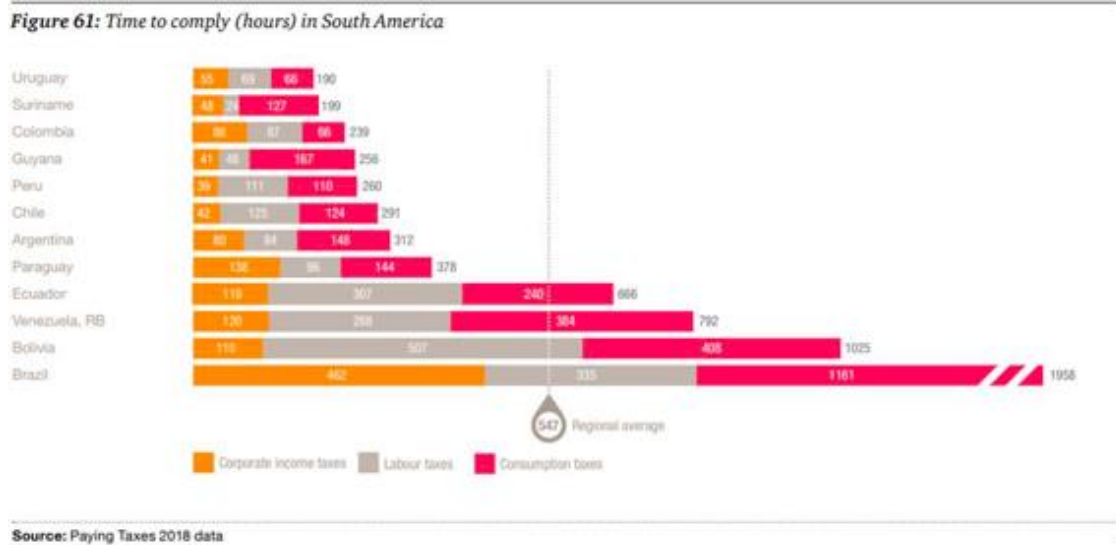
e externamente se desvincular do padrão apresentado pela mídia, adotando políticas mais rígidas de compliance e transparência em seus processos. ”

Como a ” Operação Lava Jato ” da Polícia Federal do Brasil teve uma grande relevância, aparecendo em diversas mídias, e tendo uma grande repercussão, muitos diretores de empresas ficaram receosos e passaram a dar mais importância para o programa de *compliance*, já que corriam o risco de prisão ao constatar que algum funcionário da empresa praticava algum ato ilícito no mercado de negócios. Atualmente no Brasil, o *compliance* se tornou uma importante ferramenta para as empresas, sendo de extrema importância sua aplicação, para que as empresas atuem de forma lícita e ética no mercado de seu ramo negócios, sem se envolver em situações de corrupção, notadamente nas suas relações com o poder público.

2. COMPLIANCE TRIBUTÁRIO: APLICAÇÕES E RELEVÂNCIA

Inicialmente, para que possamos conceituar o que é o *compliance* tributário, podemos definir como um programa que inclui diversas medidas com intuito de regularizar e revisar as informações tributárias que serão entregues ao Fisco, geralmente é implementado em empresas, seja de grande ou pequeno porte, o que garante que a empresa esteja em conformidade com as normas tributárias, e consequentemente, evitando multas. O Brasil possui um sistema tributário muito complexo, que, por si só, já gera um tortuoso caminho para que as empresas estejam em conformidade com as normas e políticas tributárias do país. Segundo os estudos realizados em 2018 pela PwC Brasil, juntamente com o Banco Mundial, no Brasil as empresas gastam 1.958 horas por ano para cumprir o *compliance* tributário, o que indica estar muito acima da média mundial. O gráfico representa comparação entre o Brasil e os demais países da América do Sul no que se refere a horas necessárias para estar em conformidade com as normas de tributação.

Figura 1 - Tempo necessário para estar em conformidade nos países da América do Sul.



Fonte: Paying Taxes (2018)

Também fazendo uma análise dos dados do Doing Business (ranking do Banco Mundial) no assunto pagamento de impostos, o Brasil se enquadra no 184º lugar, em uma pesquisa realizada com 190 economias. De acordo com essa análise recente, o Brasil se enquadra entre os 10 piores países no quesito de pagamento de impostos (BANCO MUNDIAL, 2018).

Diante desse cenário obscuro do sistema tributário brasileiro muitas empresas enfrentam dificuldades para implementar o *compliance* tributário de forma eficiente, fator que pode ser um dos motivos pelo qual o Brasil encontra-se em uma posição ruim nos rankings sobre pagamento de impostos.

De acordo com o estudo da IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (2018), analisando referente à matéria tributária, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 até 2018 (quando completou 30 anos de Constituição), foram editadas cerca de 390.726 normas, sendo mais de 1,92 normas tributárias por hora (dia útil), e 16 emendas constitucionais tributárias. (IBPT, 2018). Devido toda essa complexidade, podemos notar que de fato é de suma relevância a implementação de *compliance* tributário, para estar em regularidade perante o Fisco.



Constata-se ainda, que para a implementação efetiva do *compliance* tributário a empresa deverá implantar uma série de medidas que pode ter um custo relativamente alto, pois exige investimentos e a contratação de profissionais especializados e que se atualizem constantemente com as normas tributárias. Porém, a implementação de um programa de integridade tributária gera diversos benefícios para as corporações, os quais serão analisados em capítulos posteriores.

3. IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLIANCE TRIBUTÁRIO NA ATUALIDADE: DIFICULDADES E BENEFÍCIOS.

Diante do contexto atual, a implementação do *compliance* tributário não é uma simples, de forma que muitas empresas encontram diversas dificuldades para implementá-lo de forma efetiva, ficando completamente regular com o Fisco, evitando multas de correntes de falhas no cumprimento das inúmeras obrigações tributárias que possui. De acordo com estudo realizado pela empresa Deloitte:

“Uma vez que as informações passaram a ser transmitidas pela internet, com maior possibilidade de cruzamento de dados e ocorrência de processos, as empresas necessitam, ainda mais, tomar uma série de medidas antes de uma eventual fiscalização. ” (DELOITTE, 2013, p. 5)

Convém frisar ainda que, a cada dia, os instrumentos de tecnologia se aprimoram e, com isso, é cada mais fácil para o Fisco encontrar irregularidades nas empresas, fato que impõe a esses contribuintes a utilização das ferramentas de *compliance* tributário, o que não se efetiva diante das barreiras do custo e da complexidade da implementação de um programa de integridade fiscal efetivo.

Conforme pesquisa realizada pela Deloitte (2013), que contou com a participação de 124 líderes da área fiscal de diversos portes de empresas, foi constatado que as principais prioridades da gestão tributária são: a) adequar a apuração de tributos; b) reduzir a carga tributária; c) administrar de forma eficiente os processos tributários e d) atender as fiscalizações em andamento.

Entretanto, existem diversas dificuldades para se efetivar essas prioridades, que segundo os participantes dessa pesquisa são: a complexidade no



atendimento das obrigações eletrônicas, devido ao grande número de declarações exigidas; dificuldade no acompanhamento das mudanças na legislação tributária; atuação agressiva por parte do Fisco com relação ao planejamento tributário; fiscalizações cada vez mais detalhadas e complexas; fiscalização eletrônica pelo Fisco, ou seja, cruzamento de dados sem necessariamente uma fiscalização em campo e, ainda, o custo e a complexidade de manutenção de arquivos em papel eletrônico.

Dessa análise acima se depreende que são inúmeros os obstáculos para empresa pagarem adequadamente seus tributos, principalmente em razão da complexidade do sistema tributário, de forma que apenas a redução dessa profusão de normas já facilitaria a implementação do *compliance* tributário, auxiliaria as empresas estarem em conformidade e, conseqüentemente, geraria um aumento da arrecadação tributária. A carga tributária brasileira se encontra na média mundial, porém, o maior problema é o custo gerado para as empresas fiquem em conformidade com todas as suas obrigações tributárias. Os contribuintes brasileiros vivem em um ambiente tributário em que a cada momento surgem novas normas e obrigações acessórias, como por exemplo, declarações, guias, códigos, entre outros. (Santos, 2019). Além disso, também há dificuldades no momento da contratação de profissionais atualizados e devidamente preparados para a implementação de um programa de *compliance* tributário eficiente.

Essa dificuldade para recrutar profissionais que atuem com o *compliance* tributário pode ocorrer devido à dificuldade que as pessoas tem de se atualizarem quanto às normas tributárias vigentes, diante das constantes alterações nas regras, notadamente as infralegais, como portarias e instruções normativa e mudanças de entendimento por parte do Fisco, fica difícil encontrar um profissional que tenha pleno conhecimento de todas as normas e procedimentos tributários, posto que cada atividade empresarial, cada produto, serviços tem tratamento tributário específico, que ainda pode variar em razão de diversos fatores.

O fato é que várias empresas acabam não adotando o programa de *compliance* tributário, pois acreditam ser um gasto que não vale a pena financeiramente para a empresa, mas, na verdade, a implantação de um efetivo



compliance tributário poderá auxiliar na redução do custo e do risco fiscal dessas empresas. Isso ocorre porque com uma gestão adequada das obrigações acessórias e com uma correta apuração dos tributos, é possível até mesmo reduzir a carga tributária incidente no negócio, podendo melhorar o posicionamento da empresa no mercado (MIDIAS SOLUTION, 2017).

Comprovando essas vantagens do *compliance* tributário, a pesquisa realizada pela Deloitte (2018), com empresas que o adotam foi constatado que a mudança nas práticas de controles internos entre as empresas, ocorreu devido a implementação dessas políticas de *compliance*, ou seja, a longo prazo é nítida a melhoria que a empresa desenvolve em seus procedimentos, podendo até mesmo melhorar a situação da empresa no mercado, posto que:

Evitar riscos de reputação e imagem e aumentar a sustentabilidade do negócio são as principais razões pelas quais as empresas pesquisadas conduziram mudanças em suas práticas de controles internos, resultado que reflete uma visão de longo prazo em relação à adoção das práticas de compliance, e não necessariamente a uma necessidade regulatória. Criar um programa de compliance foi o motivo mais importante para a mudança nas práticas de controles internos entre as empresas de maior porte – tanto entre as organizações de receita maior do que R\$ 100 milhões quanto entre as de capital estrangeiro/misto. Vale ressaltar 50% das empresas com receita menor do que R\$ 100 milhões promoveram mudanças nos controles internos para atender exigências de clientes, o que indica que essas organizações têm considerado o compliance um fator relevante para a sua inserção competitiva em um mercado a cada dia mais integrado e colaborativo. (DELOTTE, 2018)

Nessa mesma pesquisa da Deloitte (2018), também foi questionado para as empresas o quanto o *compliance* contribuiu para a melhora do resultado financeiro



sendo constatado que de fato contribui, o que significa que vale a pena as empresas investirem em um programa de integridade fiscal, pois há benefícios para as empresas que estão em conformidade com as normas. Deste modo, diversas empresas possuem receio em aplicar o *compliance* tributário entendendo que seria um gasto elevado e desnecessário, devido ao custo envolvido para tal implementação, mas é notório que, a longo prazo, ele traz muitos benefícios.

Verificando na prática a importância do *compliance* tributário, no artigo desenvolvido por Amaral (2018), podemos perceber que existem exemplos de duas empresas que obtiveram sucesso na implementação do seu *compliance* tributário. Primeira empresa a ser citada, é a Hewlett-Packard (HP), que possui sede nos Estados Unidos, com mais de 30 profissionais que são dedicados apenas para a apuração de impostos, “para uma empresa desse tamanho e complexidade, o investimento da HP na conformidade fiscal Federal é bem modesto: apenas três funcionários são 100% dedicados a essa atividade” (AMARAL, 2018). A segunda empresa citada é uma empresa francesa do ramo alimentício, que possui 52% de seus negócios na França, e obteve uma receita de € 335 milhões em 2017, essa empresa precisava se expandir internacionalmente, mas sua estrutura era descentralizada, não tinham cronogramas, e seus relatórios eram informais e desorganizados, mas com a aplicação do *compliance* tributário:

“Foram desenvolvidos e implementados procedimentos sólidos e práticos, principalmente na coleta e análise de informações financeiras. Em 12 meses o grupo contava com ferramentas práticas e confiáveis para tomar decisões financeiras imediatas e decisivas, cobrindo todos os principais requisitos de controle fiscais.” (AMARAL, 2018)

Como visto, foram duas empresas que conseguiram evoluir e alcançar um sucesso devido ter uma aplicação correta e efetiva de *compliance* tributário. Embora não sejam casos de empresas com sede no Brasil, mas com sede em países com sistema tributário diferentes, mesmo assim podemos comprovar com esses exemplos



que os mecanismos de *compliance* tributário podem funcionar e auxiliar as empresas no aprimoramento da sua gestão fiscal.

4. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

Quando uma empresa deixa de cumprir suas obrigações tributárias, há aplicações de sanções e multas pelo fisco, pois exige-se que a empresa cumpra com todas as determinações legais que são impostas.

Um exemplo que podemos citar, seria a falta de pagamento de uma guia de imposto, que pode ter como resultado o bloqueio de contas, podendo dificultar a situação da empresa financeiramente. O não cumprimento das obrigações tributárias também pode gerar penhora de bens, restrição de crédito, incisão de juros e multas, e até mesmo restrições em relação a emissão de certidões de regularidade fiscal. (DOME, 2019)

Detalhando mais afundo referente essas punições pelo fisco geradas devido o não cumprimento das obrigações tributárias, entende-se que:

“O modelo apresentado por Allingham, Sadmo e Yitzhaki com base na teoria econômica do crime postula que, à medida que se aumenta a probabilidade de uma auditoria ou de multa, aumenta-se também o cumprimento das obrigações tributárias, ou tax compliance. Assim, a melhor forma de a administração tributária agir, seria investir e aprimorar o seu poder de coerção, uma vez que o cidadão cumpriria suas obrigações tributárias só e somente com base no binômio detecção e punição. Para esse modelo, o contribuinte é sempre visto pelo Fisco como um potencial fraudador e os problemas centrais de uma administração tributária seriam identificar, controlar e punir os contribuintes que fraudarem ou que não cumprirem suas obrigações. Nesse modelo de administração tributária, os instrumentos utilizados para majorar a arrecadação estão



sempre focados em estratégias para maximizar a detecção e a punição da evasão fiscal.” (CHRISTOPOULOS, 2012, p. 13)

Esses riscos que as empresas possuem de estar irregular com o fisco, não cumprindo devidamente com as obrigações tributárias, podem ser amenizados com a implementação do programa de *compliance* tributário. Essa implementação pode ser que não reduza 100% dos problemas, mas é o que ajuda a reduzir a exposição das empresas a possíveis fragilidades que possam ir contra a Lei Fiscal, ajudando também o gestor, para que ele tome decisões mais rápidas e seguras (DOME, 2019).

As principais causas para que as empresas deixem de cumprir com as obrigações tributárias, é devido à grande carga de obrigações acessórias, que acaba sendo um fator dificultoso para a empresa, pois existem muitas informações para gerenciar e entregar. Além disso, a complexidade do sistema tributário brasileiro também é um fator que dificulta as empresas ao se manter atualizadas em relação a legislação tributária (REDE JORNAL CONTÁBIL, 2019).

Referente a atuação do Fisco, durante as fiscalizações, de acordo com a pesquisa realizada pela Deloitte (2013), foi obtido o seguinte entendimento.

“Os respondentes destacaram que o Fisco Federal é o que adota a postura mais rigorosa durante as fiscalizações. Essa percepção reflete o peso e a informatização da carga tributária federal sobre as empresas. Em segundo lugar, com pouco mais da metade dos respondentes, está o Fisco Estadual, que também tem avançado muito na fiscalização eletrônica e também por conta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que é o principal tributo em volume de arrecadação no Brasil. ”
(DELOITTE, 2013)

Conforme demonstrado neste estudo, os Fiscos que mais agem de forma rigorosa, em primeiro lugar seria o Fisco Federal, em segundo lugar o Fisco



Estadual, e por fim, o Fisco Municipal, que é considerado o menos rigoroso entre todos, conforme a resposta obtida pela pesquisa feita com diversas empresas.

Sendo assim, podemos notar que o Fisco possui um papel fiscalizatório e também punitivo, no intuito de penalizar os contribuintes que não cumprirem regularmente com as obrigações tributárias, e com a tecnologia que vem se aprimorando cada vez mais, torna o Fisco cada vez mais rigoroso, pois fica mais fácil de descobrir irregularidades.

5. RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE)

As empresas que adotam as políticas de *compliance* tributário, também precisam obedecer às recomendações da OCDE (Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico), alinhadas com as expectativas do contribuinte ao modelo adotado pelo Fisco em cada país. (ALMEIDA, 2020)

O Brasil tem parceria com a OCDE (Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico), mantendo uma cooperação com essa Organização desde os anos 1990. Em 16 de Maio de 2007, o Conselho Ministerial da OCDE adotou uma resolução fortalecendo a cooperação com o Brasil através de um programa com maior engajamento, considerando os países cooperados como “Parceiros-Chaves”(OECD, 2019), sendo que periodicamente, são desenvolvidos materiais visando promover políticas que contribuam para o bem-estar socioeconômico da sociedade, são realizadas diversas análises, e de acordo com as análises efetuadas com os dados do Brasil, são desenvolvidas algumas recomendações.

No que se refere ao Sistema Tributário Brasileiro, foram desenvolvidos os Relatórios Econômicos OCDE do Brasil (2018), abrangendo esse assunto, incluindo algumas recomendações para o Brasil. Uma análise importante que foi efetuada, foi em relação aos custos para as empresas estarem em conformidade, que é alto em comparação à média internacional, conforme esclarece a seguir.

“O Sistema tributário brasileiro é um impulsionador importante de custos para empresas e reduz, substancialmente, os retornos sobre o investimento, devido



ao nível de imposto e aos custos de conformidade. Os impostos sobre o lucro das empresas, com uma taxa de pico de 35%, são altos na comparação internacional. Uma combinação de unificação de vários sistemas de impostos corporativos paralelos, ampliando a base e reduzindo as taxas pode ajudar a simplificar os impostos corporativos e a reduzir as distorções. Além disso, vários impostos sobre o consumo aumentam os níveis de imposto no geral, em empresas do setor formal. Em parte, isso se deve ao design fraco dos impostos sobre o consumo que, quando adequadamente criados, não constituem um ônus para as empresas. No entanto, no contexto fiscal atual, o escopo para redução das receitas públicas é extremamente limitado. Ainda assim, mesmo mantendo o atual nível da receita, o Brasil pode tornar o cumprimento das leis tributárias mais fácil e eficiente para melhorar significativamente os retornos sobre o investimento. ”
(OCDE, 2018, p. 90)

Uma das recomendações da OCDE (2018) para obter uma possível redução na complexidade que existe atualmente no sistema tributário brasileiro, seria realizando uma reforma tributária, que já vem sendo debatida no Congresso Nacional, conforme os argumentos a seguir:

“Uma reforma tributária razoável seria consolidar os diferentes impostos sobre o consumo em um único imposto de valor agregado com regras simples. O governo federal poderia liderar, consolidando seus próprios impostos sobre o consumo em um único imposto de valor agregado com 28 uma base ampla, reembolso total para o IVA pago sobre insumos e para exportações. Depois que esse tipo de imposto tiver sido estabelecido, pode ser mais fácil integrar o ICMS estadual nesse sistema, possivelmente como sobrecargas específicas do estado na mesma base



tributária, preservando o nível atual de receitas. ” (OCDE, 2018, p. 93)

Sendo assim, de acordo com a referida Organização, uma solução para a redução da complexidade que existe no sistema tributário brasileiro, seria realização de uma reforma tributária que consolidasse diferentes impostos sobre consumo em apenas um único imposto que tenha valor agregado e regras simples, desta forma, seriam reduzidas as diversas obrigações acessórias que existem atualmente para as empresas, que é o que mais dificulta a conformidade das empresas, facilitando a implementação do *compliance* tributário e potencializando os seus resultados.

Deste modo, nessa recomendação, a carga tributária seria a mesma, até porque está de acordo com a média internacional, o maior problema é a complexidade, o que é confirmado pela OCDE (Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico), comprovando que o Brasil tem de evoluir neste aspecto. Uma reforma tributária que siga as recomendações da OCDE (Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico), tendo por objetivo reduzir a complexidade do sistema tributário brasileiro, auxiliaria muito as empresas, e facilitaria a implementação do *compliance* tributário, o que seria vantajoso para o país, pois aumentaria a quantidade de contribuintes em conformidade com o fisco, e também seria vantajoso para as empresas, que não sofreriam tanto para atender inúmeras obrigações acessórias, reduzindo as multas aplicadas por não estarem em conformidade com as mesmas.

Além dessa recomendação da OCDE (Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico), que recomenda uma simplificação no sistema tributário brasileiro, visando reduzir a complexidade que existe atualmente, também é destacado a importância de uma boa relação entre o fisco e o contribuinte.

“Entretanto, as relações fisco e contribuinte são objeto de constante atenção. O enfoque da OCDE destaca a necessidade de um Compliance cooperativo entre fisco e contribuintes, baseado em direitos e responsabilidades. Ou seja, buscar novas formas de relação com transparência e confiança. É uma evolução, os sistemas tributários tendem



a se tornar mais simples, mais bem compreendidos, e com menores custos de cumprimento. Para que um sistema tributário se aperfeiçoe, é também desejável que o contribuinte tenha direito à voz, o que reforça o respeito e a confiança entre as partes e diminui litígios. Uma importante mudança é a absorção das obrigações acessórias pela Administração Tributária. Com a tecnologia disponível e as transações comerciais sendo feitas em meios digitais, a 29 própria Administração tem condições de apurar o imposto a ser pago, deixando o contribuinte livre para se dedicar ao seu negócio” (ABREU, 2020)

Sendo assim, para que haja melhoria na implementação do *compliance* tributário de forma efetiva nas empresas, além de ser importante uma reforma tributária que torne o sistema tributário brasileiro menos complexo, com uma redução na quantidade de obrigações acessórias exigidas pelo Fisco, também é extremamente importante que a relação entre o Fisco e contribuinte seja melhorada, tendo uma relação de transparência e confiança entre ambos, pois quando isso acontece, diminui a quantidade de litígio entre as partes, e torna uma relação muito mais simplificada e harmônica.

Seguindo essas recomendações, automaticamente poderia ter melhora em muitos aspectos, pois poderia diminuir a quantidade de horas que as empresas levam para estar em conformidade com o Fisco, e conseqüentemente facilitar para as empresas conseguirem implementar o *compliance* tributário de forma efetiva, sendo assim, poderia até mesmo melhorar o ranking brasileiro no quesito de pagamento de impostos, que atualmente o Brasil se encontra entre os 10 piores em relação a esse assunto. Este aspecto melhoraria tanto a situação das empresas, que não teriam multas a ser pagas devido o descumprimento de normas tributárias, e melhoraria para o fisco, que conseguiria arrecadar devidamente os tributos.

CONCLUSÕES



Neste presente trabalho foi abordado que, atualmente as empresas enfrentam grandes dificuldades para estarem em conformidade com as normas tributárias, o programa de *compliance* tributário tem como objetivo de auxiliar as empresas a cumprir efetivamente com as obrigações tributárias exigidas pelo Fisco, evitando as penalizações e multas que são aplicadas quando a empresa não está em conformidade. Porém, não é uma tarefa tão fácil nos dias de hoje, devido à complexidade encontrada no sistema tributário brasileiro.

O Brasil encontra-se entre os 10 piores países no quesito de pagamento de impostos, e também é um país que edita normas tributárias com muita frequência, sendo assim, as empresas precisam se atualizar constantemente para estarem em conformidade com o Fisco, o que se torna dificultoso até mesmo para implementar o *compliance* tributária de forma efetiva, o que justifica o fato do Brasil estar em uma situação ruim nesse ranking mundial. O problema não está em relação a carga tributária, até porque ela está dentro da média mundial, o problema principal está no alto custo e complexidade que as empresas precisam arcar para implementar um programa de *compliance* tributário efetivo, e conseqüentemente estar em conformidade.

A cada momento surgem novas normas e obrigações acessórias, o que se torna uma grande dificuldade para as empresas atualmente. Cada dia que passa, a tecnologia se aprimora mais, e o Fisco se utiliza de tecnologia para identificar as empresas que não cumprem com todas as obrigações tributárias. Quando a empresa não cumpre com algumas obrigações tributárias, a empresa pode passar por uma dificuldade financeira, pois conseqüentemente haverá incidência de juros e multas, podendo até ter penhora judicial, o que complicaria a situação da empresa.

Podemos notar com o decorrer deste trabalho, que as maiores dificuldades para as empresas estarem efetivamente em *compliance* tributário, é devido ao sistema tributário brasileiro complexo, que torna o processo de pagamento de imposto extremamente complicado, pois são muitas obrigações acessórias, sem contar que, as normas são alteradas constantemente, podendo gerar até confusão na entrega dessas obrigações.



O *compliance* tributário tem o objetivo de deixar as empresas em conformidade com o Fisco, porém, acaba sendo um procedimento complicado e custoso, devido essas complexidades existentes até o presente momento.

De acordo com as recomendações da OCDE (Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico), o sistema tributário brasileiro precisa de uma reforma tributária que reduza essa complexidade, e a sugestão feita por essa Organização que poderia melhorar esses aspectos, seria consolidando diferentes impostos sobre o consumo em um só imposto com regras simples, ou seja, manteria a carga tributária, porém, reduzindo as obrigações acessórias, e facilitando para as empresas estarem em conformidade, tendo um *compliance* tributário efetivo sem ter que ficar diversas horas se preparando para entregar as informações tributárias ao Fisco.

Outra recomendação importante feita pela OCDE (Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico), é no que se refere a relação entre o fisco e o contribuinte, que precisaria ter uma relação simplificada e harmônica, visando reduzir a quantidade de litígios entre ambas as partes. Havendo essa relação melhorada entre o Fisco e o Contribuinte, juntamente com a simplificação do sistema tributário nacional, teríamos um grande passo a facilitação do processo de implementação de *compliance* tributário nas empresas, fazendo com que aumentasse a quantidade de empresas em conformidade com as normas tributárias, o que seria favorável não só para as empresas, que não teriam incidência de multas pelo descumprimento de normas, como também seria muito vantajoso para o Fisco, já que aumentaria a arrecadação de tributos de forma correta. Consequentemente, o cumprimento dessas recomendações melhoraria a situação do Brasil nos rankings que foram mencionados nesse trabalho, por exemplo, a quantidade de horas para apurar impostos poderia ser menor, e o Brasil poderia até mesmo sair da listagem dos 10 piores países no quesito de pagamento de impostos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Jorge Ritter de. *Reconstruindo a relação fisco x contribuinte*. Sindifisco, 2020. Disponível em: < https://www.sindifisco-rs.org.br/noticia_det.php?secao_id=0&campo=25307>. Acesso em: 10/11/2020.



ALMEIDA, Fabio da Silva; *Compliance Tributário: O que é, como fazer e recomendações*. BSSP Blog; Disponível em: <<https://www.bsspce.com.br/blog/tributario/compliance-tributario-o-que-e-como-fazer-e-recomendacoes/>>. Acesso em: 10/10/2020.

AMARAL, Yasmin. *Compliance tributário: Importância e Implementação*. Arquivoi, 2018. Disponível em: <<https://arquivoi.com.br/blog/compliance-tributario-importancia-implementacao-mf/>> Acesso em: 10/11/2020.

CADE, Conselho Administrativo de Defesa Econômica. *Guia Programas de Compliance*. CADE: Brasília, 2016, p.9. Disponível em: http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-compliance-versao-oficial.pdf. Acesso em: 01/10/2020.

CHRISTOPOULOS, Basile Georges Campos; BASTOS, Frederico Silva; *Administração Tributária Eficiente, Democracia e Desenvolvimento: Experiências Internacionais sobre Índices de Transparência Fiscal e sua Utilidade para o Brasil*. Revista Discente Direito GV, São Paulo, v. 1, n. 2, ago.2012. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/redgv_versao_eletronica_2_edicao.pdf>. Acesso em: 09/10/2020.

DELOITTE. *Compliance Tributário no Brasil: As estruturas das empresas para atuar em um ambiente complexo*. Deloitte, 2013, p.5. Disponível em: <<https://www.joserobertoafonso.com.br/compliance-tributario-no-brasil-deloitte/>>. Acesso em: 01/10/2020.

_____. *Integridade Corporativa no Brasil: Evolução do Compliance e das boas práticas empresariais nos últimos anos*. Deloitte, 2018. Disponível em: <<https://www2.deloitte.com/br/pt/pages/risk/articles/integridade-corporativa-evolucao-do-compliance.html>>. Acesso em: 19/07/2021.

DOME. Redução do risco fiscal: como as obrigações tributárias afetam o financeiro da empresa? Disponível em: <<https://vempradome.com.br/blog/obrigacoes-tributarias/>>. Acesso em: 09/10/2020.

HOINASKI, Fabio. *Compliance tributário: O que é e qual a sua importância?* Administradores.com. Disponível em: <<https://administradores.com.br/artigos/compliance-tributario-o-que-e-e-qual-a-sua-importancia>> Acesso em: 29/09/2020.



IBPT, Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação *Brasil: 30 anos da Constituição federal de 1988*. IBPT, 2018. Disponível em: <<https://ibpt.com.br/quantidade-de-normas-editadas-no-brasil-30-anos-da-constituicao-federal-de-1988/>>. Acesso em: 30/09/2020.

MARQUES, Miguel Ângelo; JUNIOR, Arthur Bezerra; RODRIGUES, Cristina Barbosa. *Compliance na Administração Pública*. In *Administração Pública: Uma reflexão sobre desafios contemporâneos*. REIS; Vanessa Velasco H. B; ASENSI; Felipe, (org.). Rio de Janeiro: Multifoco, 2017.

MARTINEZ, André. *Compliance no Brasil e suas origens*. Alfonsin, 2016. Disponível em: <<https://alfonsin.com.br/compliance-no-brasil-e-suas-origens/>> Acesso em: 30/09/2020.

MENDES, Francisco; CARVALHO, Vinicius. *Compliance – Concorrência e combate à corrupção*. São Paulo: Trevisan Editora, 2017.

MIDIAS SOLUTION. Por que o Compliance Tributário é tão importante para a sua empresa? Disponível em: <<http://www.midassolutions.com.br/blog/importancia-do-compliance-tributario/>>. Acesso em: 07/10/2020.

OCDE, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. *Brasil: Uma cooperação mutuamente benéfica*. Disponível em: <http://www.oecd.org/latin-america/countries/brazil/brasil.htm>. Acesso em 11/10/2020.

_____. Relatórios Econômicos OCDE Brasil. Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/economics/relatorios-economicos-ocde-brasil-2018_9789264290716-pt#page90. Acesso em 11/10/2020.

RAMALHO, Rita; PACKMAN, Andrew. *Paying Taxes 2018*. PWC; Disponível em: <https://www.pwc.com/gx/en/paying-taxes/pdf/pwc_paying_taxes_2018_full_report.pdf>. Acesso em: 30/09/2020.

REDE JORNAL CONTÁBIL. *Descumprimento de Obrigações Acessórias gera multa*. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/descumprimento-de-obrigacoes-acessorias-gera-multa/>>. Acesso em: 10/10/2020.

SANTOS, Inez Justina. *As dificuldades do Compliance estão no nosso ambiente tributário*. Disponível em: <<https://alonso.com.br/2019/03/29/compliance-tributario/>>. Acesso em: 01/10/2020.



THOMSON REUTERS. *Por que o Compliance é um dos maiores desafios da última década para as empresas?* Thomson Reuters, 2018. Disponível em: <<https://www.thomsonreuters.com.br/content/dam/openweb/documents/pdf/Brazil/white-paper/white-paper-compliance-vfinal-20180810.pdf>>. Acesso em: 22/05/2020.

WORLD BANK. *Rankings on Doing Business topics – Brazil*. Doing Business, 2018. Disponível em: <<https://portugues.doingbusiness.org/pt/data/exploreconomies/brazil>>. Acesso em: 30/09/2020.